



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

Paço Municipal

PMC/PMC-SMAJ-GAB/PMC-SMAJ-DAJ/PMC-SMAJ-DAJ-CSFA

**AJUSTES**

Campinas, 05 de agosto de 2020.

**TERMO DE DOAÇÃO N.º 33/2020****Processo Administrativo:** PMC.2020.00023144-12**Donatário:** Município de Campinas**Doadora:** CAIXA ESCOLAR DO CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.983.313/0001-68, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA – DA DOADORA**

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados no documento SEI nº 2620021 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
------	-----------	--------	-------------------

01 AR CONDICIONADO

01

1.968,32

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência do bem ora doado e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.968,32 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme se depreende das informações do documento SEI nº 2620021 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. O bem ora doado será incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinado à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE VILLON KOHN PELICER, Secretario(a) Municipal**, em 05/08/2020, às 13:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA HELENA LEVIN DINIZ, Vice Diretor(a)**, em 24/08/2020, às 11:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2745754** e o código CRC **4C3754EC**.

---

---

PMC.2020.00023144-12

2745754v2